

Coletivo Digital – Associação para a Democratização e acesso à Sociedade da Informação

Edital de Licitação 01/2010
Tomada de Preço 01/2010

1- PREÂMBULO

O Coletivo Digital - Associação para a Democratização e acesso à Sociedade da Informação, através da Comissão Designada em 11 de janeiro de 2010, torna público a quem interessar possa que se encontra aberta a **LICITAÇÃO PÚBLICA NÚMERO 001/2010**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo o regime de execução **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, subordinando-se às disposições da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, modalidade pela Lei 8.881/883/94, e às demais condições estabelecidas neste Edital.

Os envelopes número 01 “Documentação” e número 02 “Proposta”, deverão ser entregues por correio ou pessoalmente, à Rua Cônego Eugênio Leite, 881/883, Pinheiros, São Paulo/SP, CEP: 05414-012, **à partir das 10 horas do dia 21 de janeiro de 2010, até às 18 horas do dia 04 de fevereiro de 2010.**

A sessão pública de abertura dos envelopes será iniciada às **14:00 do dia 05 de fevereiro de 2010, com ou sem a presença dos interessados, na Rua Cônego Eugênio Leite, 881/883, Pinheiros, São Paulo/SP, CEP: 05414-012**, sede do Coletivo Digital. Neste dia, a **Comissão Especial de Licitação**, procederá à habilitação dos concorrentes, após a abertura da licitação, em fase preliminar à do julgamento.

2 – OBJETO

Contratação de COOPERATIVA, prestadora de serviço, para disponibilizar profissionais especializados para o Convênio 701061/2008, PRONAC 088525, celebrado entre o Governo Federal, através do Ministério da Cultura e o Coletivo Digital, em conformidade com os Anexos I, II, III e IV, do presente edital.

3 – DO CONTRATO

3.1- Adjudicado o objeto desta **Tomada de Preço**, o vencedor estará, automaticamente, convocado para que, no prazo máximo de 3 (três) dias, assine o instrumento contratual pertinente, sob pena de decair o direito de contratação;

3.2– Para efeito de contagem de prazo, neste Edital, serão contados dias, consecutivamente;

3.3 – O prazo fixado poderá ser prorrogado uma vez por até igual período, desde que o convocado apresente motivo justificado até o último dia do prazo inicial;

3.4 – Quando o licitante vencedor, devidamente convocado, não formalizar o contrato no prazo e condições estabelecidas no item 3.1, ou ainda não cumprir quaisquer das obrigações assumidas, serão convocados os licitante remanescentes conforme artigo 64 da Lei 8.666/93, aplicando-se, ao licitante desidioso, a pena de declaração de inidoneidade e a multa equivalente a 20% do valor global de sua proposta, sem prejuízo das demais penas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, com redação dada pelas Leis 8.881/883/94 e 9.648/98, facultando o direito ao contraditório e a ampla defesa;

3.5 - Fica dispensada a prestação de garantia contratual, nos termos do artigo 56, da Lei Federal 8.666/93.

3.6 - O contrato em apreço terá duração de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

4 – DAS PENALIDADES

4.1 – Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou condição estipulada no contrato, a Contratada estará sujeita às sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93; e ensejará ainda, as penalidades previstas no artigo 81 e 87 inciso IV da Lei de Licitações, independente de qualquer interpelação judicial, conforme segue:

4.1.1 – Ocorrendo desistência de cumprimento do contrato, assim considerado o atraso por período superior a 15 (quinze) dias úteis contados da notificação oficial a Contratada dará ensejo à rescisão contratual, e neste caso, será declarada suspensão de licitar e contratar com o Coletivo Digital pelo período de até 02 (dois) anos, além da aplicação de multa prevista no Edital;

4.1.2 – Ocorrendo a rescisão contratual por culpa da Contratada será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato, além da suspensão pelo prazo de 02 (dois) anos para licitar e contratar junta a contratante;

4.1.3 – Em todos os casos poderá incidir perdas e danos honorários de advogado;

4.1.4 – Em qualquer dos casos em que houver rescisão contratual, se houver prejuízo a instituição, a pena para o caso concreto poderá ser substituída por declaração de inidoneidade, cumulada com multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato e ressarcimento do prejuízo.

4.2 – Aplicação de qualquer penalidade prevista neste edital não exclui a possibilidade de aplicação das demais.

4.3 - Precederá a aplicação das penalidades o devido processo administrativo, observado os princípios do contraditório e da ampla defesa.

4.4 – À Contratada assiste o direito de pedir reconsideração por escrito, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação recebida, e que será decidida em 03 (três) dias, relevando ou não a penalidade imposta.

4.5 - Fica eleito o foro da comarca de São Paulo para eventuais ações judiciais com preferência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que for.

5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

Na proposta de preços devem constar:

- a) Nome e endereço do proponente (razão social), CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) atualizado e, número de telefone;
- b) Prazo de validade da proposta (não inferior a 30 dias);
- c) Número e nome do banco, prefixo e nome da agência e número da conta corrente;
- d) Assinatura ou rubrica do responsável pela empresa.

Os detalhamentos para a elaboração da proposta encontram-se no Anexo II deste Edital.

6 -DA HABILITAÇÃO

Para se habilitarem ao processo seletivo de compra e contratação os proponentes deverão apresentar a seguinte documentação:

a) – **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a.1) registro comercial, no caso de empresa individual;
- a.2) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- a.3) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

b) – **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- b.1) registro ou inscrição na entidade competente;
- b.2) documentos comprobatórios de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação;
- b.3) indicação das instalações;
- b.4) declaração de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as condições do instrumento convocatório.

c) - **REGULARIDADE FISCAL**

- c.1) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);
- c.2) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, na forma da lei;

c.3) prova de regularidade para com as fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

c.4) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

d) – **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

d.1) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios (inciso I, artigo 31, da Lei 8.666/93).

d.2) certidão negativa de Falência ou Concordata, atualizada, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

e) - **DECLARAÇÕES**

De conformidade com o disposto do inciso V do art. 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, acrescido pela Lei número 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo do anexo III deste Edital.

Obs: Todos os documentos citados acima, deverão ser apresentados em cópias xerográficas devidamente autenticadas por cartório competente, com exceção dos documentos emitidos “via internet”, podendo ser apresentados no original com data atualizada, ficando devidamente autuados no processo.

7- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 – O processo Seletivo de fornecedor será conduzido pela **Comissão Especial de Licitação** do Coletivo Digital, observando-se as seguintes fases:

7.1.1 – reunião, no dia e hora designados, da **Comissão Especial de Licitação** do Coletivo Digital, observando-se as seguintes fases:

- Verificação da habilitação ou inabilitação dos licitantes;
- Classificação ou desclassificação das propostas;
- Declaração do Licitante Vencedor;
- Fase recursal, com efeito suspensivo até a decisão do recurso;
- Homologação/aprovação dos atos praticados no procedimento;
- Adjudicação do objeto à licitação vencedora; e,
- Assinatura do Contrato.

7.1.2 – encaminhamento das conclusões da Comissão à Diretoria Legalmente representante do Coletivo Digital, para **homologação do resultado do julgamento e, adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Diretoria**, podendo ocorrer na sequência da reunião anterior ou até 1 (um) dia depois da mesma.

7.2 – A reunião de análise da documentação de habilitação e das propostas de preço será lavrada em ata que mencionará todas as propostas apresentadas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da Licitação; a ata será publicada no site do Coletivo Digital (www.coletivodigital.org.br), juntamente com a Homologação e Adjudicação, no máximo em 48 horas, após o encerramento dos trabalhos da Comissão Especial de Licitação e o encaminhamento da Diretoria do objeto ao proponente vencedor.

7.3 - No caso de empate entre duas ou mais propostas e após obedecido o disposto do Parágrafo segundo do artigo terceiro da Lei Federal 8.666/93 a classificação se fará pro sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes envolvidos serão convocados, caso não ocorrer na própria audiência de abertura.

7.4 – Durante a análise das propostas a **Comissão Especial de Licitação** poderá convocar os proponentes para quaisquer esclarecimentos relativos às respectivas propostas, ou promover diligências destinadas a esclarecer ou instruir o processo, vedada à inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

7.5 – Para julgamento das propostas apresentadas será levado em consideração o atendimento aos requisitos do Edital e o seguinte critério:

- **VALOR BASE: R\$ 290.365,00 (Duzentos e noventa mil e trezentos e sessenta e cinco reais).** Este valor é a base de cálculo para o estabelecimento do valor global a ser proposto pelos participantes da licitação.
- **VALOR GLOBAL:** O valor global será o *somatório: das remunerações líquidas nele contidas e, constante do respectivo orçamento, a serem pagas aos profissionais que vierem ser contratados e, mais a parcela de encargos totais referente a essas remunerações; do valor correspondente à Taxa de Administração, que o participante receberá por executar o objeto deste certame; e, indicado separadamente, mas somado ao Valor Global, o percentual de 15% (quinze por cento) sobre o valor base, correspondente ao INSS Patronal.* Portanto, o valor final é aquele que soma o valor base e os encargos respectivos, mais o INSS Patronal. O valor base e o INSS Patronal é inalterável, e a **Comissão Especial de Licitação** fará o julgamento considerando o valor global oferecido, sendo declarada vencedora a proposta de menor valor global.

Obs.: O INSS Patronal será calculado e terá emissão de Guia do valor mensal devido, pelo licitante vencedor, que detem todas as informações necessárias para confirmar o valor devido e, encaminhado ao Coletivo Digital, juntamente com a Nota Fiscal emitida mensalmente. A quitação desse encargo é de

responsabilidade do Coletivo Digital, utilizando-se de recursos inclusos nesse certame, como de gastos antecipadamente previstos.

7. 6– A Comissão de Licitações poderá a qualquer tempo verificar exatidão das informações prestadas pelos licitantes. Caso seja constatada a inveracidade de alguma informação, a entidade envolvida sofrerá as penalidades legais.

8 – ESCLARECIMENTOS

Esclarecimentos ou informações sobre o Edital aos licitantes serão fornecidos através do telefone (11) 3083-5134 ou e-mail: <jussara@coletivodigital.org.br> ou ainda, na sede do Coletivo Digital, endereço no preâmbulo.

9 – DA IMPUGNAÇÃO E RECURSO

9.1– O ato convocatório poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até 2 (dois) dias, da data fixada para o recebimento das propostas. Não impugnado o ato convocatório, preclui toda matéria nele constante,

9.2 – Dos resultados da fase de habilitação e do julgamento das propostas caberão recursos fundamentados, dirigidos à Diretoria do Coletivo Digital, por intermédio da **Comissão Especial de Licitação**, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do horário de encerramento e assinatura da Ata de Abertura, da referida Licitação, pelo participante que se julgar prejudicado, sendo que deverá estar presente, não sendo considerado aquele que não acompanhar todo o processo pessoalmente ou através de representante legal.

9.3 – Os recursos serão julgados no prazo de 1 (um) dia, contados da data final para sua interposição, pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência,

9.4 – Os recursos terão efeito suspensivo.

9.5 – As decisões referentes à habilitação, ao julgamento e aos recursos serão comunicadas diretamente aos participantes por e-mail.

10 – DA RESCISÃO

O Contrato Administrativo poderá ser rescindido nas condições previstas na Seção V, artigos 77 a 80, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, modificada pela Lei Federal 8.881/883/94.

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – A participação na licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes deste Edital.

11.2 – O Objeto da Licitação será contratado com o licitante classificado em primeiro lugar. Não sendo celebrado com este, poderá o Coletivo Digital, nos termos do Parágrafo segundo do artigo 64 da Lei 8.666/93, convocar os demais licitantes, obedecendo à ordem de classificação ou revogar a licitação.

11.3 – A contratada arcará exclusivamente com todas as despesas e obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e securitárias relativas ao pessoal que vier a ser empregado, sendo considerada como única empregadora.

11.3.1 – A Contratada arcará com todas as despesas, não constante desse certame e, não incluso no valor global, ora Licitado, referente à taxas, à impostos e/ou quaisquer outras tributações, oriundas do Município de São Paulo, Estado de São Paulo e/ou Federação, cobradas/devidas, pela Prestação de Serviços ora em questão, na Cidade de São Paulo.

11.4 – Fica assegurado ao **Coletivo Digital**, o direito de inspecionar as instalações das empresas licitantes, assim como verificar a exatidão das informações, antes e após a homologação, enquanto durar o Contrato.

11.5 – Este Edital, com suas partes integrantes, assim como a proposta da empresa vencedora, passará a fazer parte do contrato a ser celebrado.

11.6 – O **Coletivo Digital** se reserva o direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, antes da assinatura do contrato, sem que caiba a qualquer licitante o direito de reclamar ou pedir indenização.

11.7 – O **Coletivo Digital** se reserva o direito de alterar os serviços do objeto da presente licitação, sempre que obtiver autorização, do Ministério da Cultura, para o Pronac 088525. Essas alterações serão consolidadas através de Termo Aditivo, nos termos do artigo 65, incisos e parágrafos da Lei Federal número 8.666/93.

11.8 – Não poderão participar dos processos seletivos de compra, nem contratar com o Coletivo Digital, dirigentes ou empregados da entidade, seus cônjuges, parceiros ou parentes colaterais até o terceiro grau.

11.9 – Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitações.

ANEXO I – TOMADA DE PREÇO NÚMERO 01/2010

Coletivo Digital – Associação para a Democratização e Acesso à Sociedade da Informação

1 – ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS DAS ATIVIDADES POR PROFISSIONAL

Tuxaua

Pessoa com habilidade preponderante de articulação e intermediação política, para servir como referência do projeto de Cultura Digital do Pontão e atuar na coordenação de todas as atividades, definindo prioridades junto ao grupo e conduzindo os trabalhos de forma integrada com os outros Pontões. Cabe ainda ao Tuxaua a articulação e comunicação com outros tuxauas, participação de reuniões e decisões relativas à Rede de Pontões de Cultura Digital;

Assistente de Produção

Pessoa com habilidade preponderante de articulação e produção de eventos, atuar na produção e logística das atividades junto aos parceiros;

Assessor de Comunicação

Pessoa para manter atualizado o site do projeto, articular espaços na mídia para divulgar as atividades do pontão de cultura, elaborar e escrever o material de divulgação do Pontão, bem como diagramar e elaborar a comunicação visual dos materiais do pontão de cultura;

Técnico Software Livre 1

Pessoa para implementar e fazer a manutenção das novas funcionalidades no site do Coletivo Digital para suprir as necessidades de interatividade do pontão de cultura. Além disso esse profissional estará envolvido na confecção dos materiais didáticos e na aplicação das oficinas referentes a área de web;

Técnico Software Livre 2

Pessoa para fazer a manutenção dos computadores que serão usados durante as oficinas, bem como irá instalar e prospectar soluções livres para as várias necessidades dos pontos de cultura. Este profissional será o responsável, em parceria com o outro técnico pela confecção do material didático e apostilas além da execução das oficinas de Linux que serão desenvolvidas no projeto;

Técnico em Computação Gráfica e Arte/Educador

Pessoa para desenvolver as apostilas referentes aos cursos de edição de imagens, bem como aplicar as oficinas referentes a esta área. Este profissional deverá trabalhar de forma integrada como os técnico de software livre para o desenvolvimento dos materiais;

Músico e Arte/Educador

Pessoa para desenvolver as apostilas referentes aos cursos de edição e mixagem de músicas, bem como aplicar as oficinas referentes a esta área. Este profissional deverá trabalhar de forma integrada como os técnico de software livre para o desenvolvimento dos materiais.

Oficineiro/Convidado

Pessoa para aplicar oficinas específicas na Área de Tecnologia e Cultura, bem como, desenvolver material didático, servindo de base de apoio para estas atividades.

ANEXO II – TOMADA DE PREÇO NÚMERO 01/2010

Coletivo Digital – Associação para a Democratização e Acesso à Sociedade da Informação

2- QUANTIDADE, CARGA HORÁRIA SEMANAL E PREVISÃO DOS CUSTOS

Profissional	Jorna da Semanal (h)	Qtida de de profissionais	Reembolso transporte R\$	Reembolso Refeição R\$	Valor Mensal de Produção R\$	Nº de meses do profissional alocado no projeto	Valor Líquido Mensal do Profissional R\$	Total do Valor Líquido dos Profissionais no Projeto R\$
Tuxaua	40	1	750,00	750,00	3.480,00	12	4,385,00	52.620,00
Assistente de Produção	40	1	550,00	550,00	2.872,00	12	3.542,00	42.504,00
Assessor de Comunicação	40	1	550,00	550,00	1.900,00	12	2.695,00	32.340,00
Técnico Software Livre 1	40	1	550,00	550,00	1.900,00	12	2.695,00	32.340,00
Técnico Software Livre 2	40	1	550,00	550,00	1.900,00	12	2.695,00	32.340,00
Técnico em Computação Gráfica e Arte/ Educador	40	1	550,00	550,00	1.900,00	12	2.695,00	32.340,00
Músico e Arte/Educador	40	1	550,00	550,00	1.900,00	12	2.695,00	32.340,00
Oficineiro Convidado	40	1	250,00	250,00	760,00	6	1.176,00	7.056,00

*No valor líquido mensal da remuneração estão inclusos os valores dos reembolsos relativos a transporte e alimentação;

*No valor líquido mensal da remuneração não estão inclusos valores de encargos, taxas, encargos ou demais tributos.

3 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Na proposta de preços deverão constar:

- a) Nome e endereço do proponente (razão social), CGC e número de telefone;
- b) Prazo de validade da proposta;
- c) Número e nome do banco, prefixo e nome da agência e número da conta corrente;
- d) Assinatura ou rubrica do responsável pela empresa;
- e) O Valor Global; que será o somatório das remunerações líquidas nele contidas, correspondente ao Valor Base, e constante do respectivo orçamento, a serem pagas aos profissionais; somada a parcela de encargos totais, sendo, portanto, o valor final aquele que soma o valor base e os encargos respectivos. O Valor Base é inalterável, e a Comissão Especial de Licitação fará o julgamento considerando o Valor Global oferecido, sendo declarada vencedora a proposta de menor Valor Global;
- f) O detalhamento dos encargos acrescidos ao Valor Base total e ao Valor Líquido Mensal da Remuneração para cada profissional;
- g) O prazo de validade da proposta que não pode ser inferior a 30 dias.

4 – CONSIDERAÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

- a) Duração prevista para o contrato é de 12 (doze) meses;
- b) Os profissionais serão escolhidos em conjunto com a equipe do Coletivo Digital.

ANEXO II – TOMADA DE PREÇO NÚMERO 01/2010**Coletivo Digital – Associação para a Democratização e Acesso à Sociedade da Informação****MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO****Ao Coletivo Digital – Associação para a Democratização e Acesso à Sociedade da Informação**Razão Social: _____

Inscrição Municipal (CCM): _____

Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ): _____

Endereço: _____

CEP: _____

Cidade/Estado: _____

Fone/Fax – com DDD: _____

Site/email para contato: _____

1 – VALOR GLOBAL

Profissional	Valor Mensal (R\$)	Valor Total 12 (doze) meses (R\$)
Tuxaua		
Assistente de Produção		
Assessor de Comunicação		
Técnico Software Livre 1		
Técnico Software Livre 2		
Técnico em Computação Gráfica e Arte/Educador		
Músico e Arte/Educador		
Oficineiro/Convidado		
Valor Total		
Valor Tx Administrativa		
Valor INSS Patronal		
Valor Global (tbem extenso, em reais)		

2 – DETALHAMENTO DOS ENCARGOS COM RELAÇÃO AO VALOR BASE TOTAL

3 – DETALHAMENTO DOS ENCARGOS TOTAIS COM RELAÇÃO AO TOTAL DO VALOR LÍQUIDO MENSAL DA REMUNERAÇÃO DE CADA PROFISSIONAL

OBSERVAÇÕES

a) Devem estar inclusos no valor total global: o valor base total, todos os tributos incidentes sobre os serviços a serem fornecidos, inclusive encargos sociais cujo percentual seja suficiente para cobri-los, de acordo com a legislação que os regem, além dos custos dos vales-transportes, vales-refeições, taxa de administração, tudo em sintonia com as condições e exigências previstas no Edital de Licitação 01/2010, de acordo com a Lei número 8.666/93 e suas alterações posteriores;

b) Inclui-se também no valor desta proposta, a entrega de todo demonstrativo necessário para os profissionais e para o Coletivo Digital;

c) Declaramos ainda, que não possuímos nenhum impedimento de participar desta licitação.

PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA _____

DATA _____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL _____

CARIMBO COM CNPJ

ANEXO III – TOMADA DE PREÇO NÚMERO 01/2010
Coletivo Digital – Associação para a Democratização e Acesso à
Sociedade da Informação

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ número _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de identidade RG número _____, emitida em ___/___/___, pela (orgão expeditor) _____ e, do CPF sob número _____, DECLARA, para fins de participação na licitação modalidade TOMADA DE PREÇO 01/2010, bem como atendendo ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei número 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e, suas alterações posteriores, acrescido pela Lei número 9.854, de 27 de outubro de 1999, *que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

(Acrescentar, se for o caso: Declara que emprega menor de dezesseis e maior de quatorze anos, exclusivamente na condição de aprendiz)

Data

Assinatura Representante Legal

Função

RG

CPF

ANEXO IV – TOMADA PREÇO NÚMERO 01/2010

Coletivo Digital – Associação para a Democratização e Acesso à Sociedade da Informação

MINUTA DO CONTRATO

INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS

De um lado XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na Rua XXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXXXXX, estado de XXXXXXX, constituída conforme XXXXXXX e C.N.P.J/M.F. sob número XXXXXXXXXXX e inscrição Estadual XXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXX, inscrito(a) no CPF/MF sob número XXXXXXX denominada doravante de XXXXXXX; e de outro Coletivo Digital, estabelecida na Rua Cônego Eugênio Leite, 881/883, Bairro de Pinheiros, São Paulo/SP, inscrita no C.N.P.J. sob o número 07.453.635/0001-93, Inscrição Estadual sob o número 3.421.766-5, neste ato representado por XXXXXXX, denominada doravante de “CONTRATANTE”. Tem entre si como justo e contratado, a prestação de serviços profissionais, conforme disposto nas cláusulas seguintes:

I – OBJETO

Prestação de serviços de disponibilização de profissionais especializado para o Projeto PONTÃO DE CULTURA COLETIVO DIGITAL, na cidade de São Paulo.

II – DA VIGÊNCIA

– O presente instrumento tem prazo de 12 (Doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

III – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Os pagamentos serão efetuados mensalmente, no prazo de até 3 (três) dias, após a realização dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal da CONTRATADA.

3.2 – O pagamento será efetuado por depósito ou transferência eletrônica para a conta corrente da CONTRATADA;

3.3 – A CONTRATADA, durante a vigência contratual, é obrigada a manter atualizados os documentos referentes a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando-os a CONTRATANTE, sempre que ocorrer vencimentos da validade da que for

entregue anteriormente, conforme inciso XIII, do artigo 55 da Lei número 8.666/93 e alterações posteriores, sob pena de rescisão do contrato.

IV – DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1– A XXXXX prestará os serviços nas dependências próprias ou onde for indicada pelo CONTRATANTE. Os profissionais da CONTRATADA estarão cientes e concordantes de que não participarão de nenhum benefício, direto ou indireto, concedido aos funcionários da CONTRATANTE, exceto os já negociados e previstos em contrato.

Parágrafo 1º: A legalidade deste procedimento é amparada pelo art. 90 da Lei Federal número 5.764/71e pela Lei número: 8.949/94.

Parágrafo 2º: Não se estabelece por força do presente instrumento vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os profissionais da XXXXXXXXX, em razão do disposto no artigo 90 da Lei 5.764/71 e parágrafo único do artigo 442 da CLT.

4.2 – Os profissionais da XXXXXXXXXXXX deverão executar sempre de acordo com as orientações e especificações estabelecidas pelo(s) gestor(es), estando sujeito as normas e procedimentos da CONTRATANTE, repassando pelo(s) respectivo(s) gestor(es).

4.3 – Ocorrendo a necessidade extraordinária de deslocamento dos profissionais da XXXXXXXXXXXX para fora da área da grande São Paulo, os custos operacionais decorrentes de passagem, hospedagem e de alimentação correrão por conta da CONTRATANTE.

4.4 – O fechamento da folha de produção será sempre do dia 01 ao dia 30 de cada mês.

4.5 – A nota fiscal de serviços da XXXXXXXXXXXX será emitida até no máximo de 2 (dois) dias úteis após o fechamento de cada mês e, será apresentada ao Coletivo Digital, juntamente com cópia de todas as despesas e obrigações do mês anterior, decorrente deste contrato. Juntamente com a Nota fiscal, enviará a Guia de INSS Patronal, devida preenchida e datada de vencimento, para o Coletivo Digital, que tem a responsabilidade de quita-lá, mensalmente.

4.6 – A tolerância de uma parte para com a outra, quando ao descumprimento de qualquer uma das cláusulas e condições previstas neste contrato, não implicará em novação, moratória ou renúncia de direito. A parte tolerante poderá exigir da outra o fiel e cabal cumprimento deste contrato a qualquer tempo.

4.7 – Atrasos, falhas e/ou faltas cometidas pela XXXXXXXXXXXX, desde que justificadas e sendo a justificativa aceita, não poderão ser consideradas como motivo de inadimplemento contratual especialmente se forem causados por fatores externos fora de seu controle, tais como atos de deliberações oficiais das autoridades governamentais da esfera federal, estadual e municipal, inundações, rebeliões, greves, tumultos, sabotagens e todos os outros casos que se enquadrarem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro. A XXXXXX também não poderá ser

responsabilizada por atrasos e falhas decorrentes do não cumprimento de atividades e serviços preliminares sob responsabilidade da CONTRATANTE.

4.8 – Todos os atributos e demais encargos fiscais que sejam devidos direta ou indiretamente, em razão deste Instrumento, ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do Contribuinte assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso.

4.9 – Os anexos contratuais farão menção ao presente contato e, uma vez assinado pela XXXXXXXXXX e pela CONTRATANTE, vincularão automaticamente à prestação de serviços profissionais, ajustados às cláusulas e condições gerais previstas neste contrato.

4.10 – O presente contrato, não estabelece qualquer vínculo de exclusividade para nenhuma das partes envolvidas podendo a CONTRATANTE utilizar-se de outros prestadores de serviços para o mesmo tipo de atividade, bem com a XXXXXXXXXX poderá prestar serviços a quem quer que seja, desde que seus interesses não sejam colidentes com os da CONTRATANTE.

V – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1 – Contratar, designar e dirigir os trabalhos decorrentes deste contrato, juntamente com o Coletivo Digital.

5.2 – A XXXXXXXXXX nomeará um coordenador das atividades, um profissional, que será o elo entre o tomador dos serviços e os profissionais atuantes, e que também executará os serviços juntamente com os demais.

– Remunerar os profissionais em até 2 (dois) dias úteis após efetuado o pagamento pela CONTRATANTE referente aos serviços prestados.

VI – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1 – Fornecer em tempo hábil e no local previamente determinado, as matérias-primas e os insumos necessários (conforme contratado) para a plena execução dos serviços.

6.2 – Não expor os profissionais a serviços com risco de vida.

6.3 – Autoriza a CONTRATADA a efetuar vistorias nos locais de serviços sempre que julgar necessário.

6.4 – A CONTRATANTE deve honrar, com pontualidade, os pagamentos referentes aos serviços prestados, objeto deste contrato, que deverão ser efetuados até 4 (quatro) dias úteis bancários antes da data do pagamento dos profissionais.

6.5 – Todo e qualquer pagamento referente a serviços prestados e/ou similares deverá ser feita exclusivamente através da CONTRATADA, e nunca diretamente ao profissional da mesma.

6.6 – Orientar e definir as diretrizes da prestação de serviços exclusivamente com a CONTRATADA, através de um gestor eleito por consenso entre as partes, no ato da contratação.

VII – DAS PENALIDADES

7.1 – Pela inexecução, total ou parcial do ajuste, o Coletivo Digital, poderá aplicar a CONTRATADA, sem prejuízo de outras previstas por lei:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato;

7.2 – As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

7.3 – O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da intimação da empresa apenada, no caso da impossibilidade de desconto no pagamento.

VIII – DA RESCISÃO

8.1 – O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, de pleno direito, independente de qualquer notificação ou interpelação judicial, assim como livre de qualquer ônus nos seguintes casos:

a) Caso fique evidenciada a incapacidade da contratada de executar o contrato ou dar continuidade ao mesmo.

b) No caso de falência, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial da contratada.

8.2 – Em caso de rescisão deste contrato, a outra parte envolvida deverá ser comunicada formalmente por escrito com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Neste caso, os débitos apurados correspondentes ao período de vigência do contrato deverão ser liquidados, na sua totalidade, de uma só vez.

IX – DO FORO

9.1 – As PARTES CONTRATANTES elegem o foro central da Comarca de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígios resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor para que produzam um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas instrumentárias, que também assinam porque a tudo estiveram presentes.

Representante da Contratada

Wilken David Sanches

Representante da Contratante

TESTEMUNHAS: 1: _____ 2: _____

Nome

CPF